



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 14 / 12 / 2023  
Horário: 09h 02min  
Aimara

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.  
PARECER DO RELATOR DA EMENDA Nº 01 DO PODER LEGISLATIVO AO  
PROJETO DE LEI Nº 48/2023**

**Número do Projeto de Lei:** 48/2023;  
**Nome do Vereador Relator:** Sandro Trevisan;  
**Data do Protocolo da Matéria:** 08/12/2023;  
**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Legislativo Municipal (Autor da Emenda ao Projeto de Lei: Vereadores das Bancadas do PP, MDB, PL e REDE);  
**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;  
**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal, através das Bancadas do PP, MDB, PL e REDE, protocolou Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei do Executivo nº 48/2023 que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Cumpra a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria. Verifica-se que a Emenda acima referida tem por objetivo acrescentar os incisos VIII, IX e X no art. 2º, do Projeto de Lei do Executivo nº 48/2023, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

*VIII – licença para acompanhamento de filhos e pais em consulta médica, mediante comprovação.*

*IX – ausência do serviço:*

*a) Por dois dias consecutivos em razão de falecimento de avós, cunhados, genro ou nora, madrasta ou padrasto, sogro ou sogra.*

*b) Por cinco dias consecutivos em razão de:*

*1) Casamento;*

*2) Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.*

*X – licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.*

**“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

*§1º Para licença até trinta dias, a perícia será feita por médico do serviço oficial do órgão ou entidade do Município e, se por prazo superior, por junta médica oficial.*

*§2º Nas licenças até quinze dias também será aceito atestado firmado por médico particular.*

*§3º Sempre que necessário, a perícia médica será realizada na residência do contratado ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.*

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que a presente Emenda ao Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela tramitação da presente Emenda ao Projeto de Lei.

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação da referida Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei do Executivo nº 48/2023.

**Sandro Trevisan**  
Relator

**“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela tramitação da Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 48/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Marcelo Broilo, Felipe Maioli, Sandro Trevisan, Clarice Baú e Eurides Sutilli.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.




**Marcelo Broilo**  
Presidente



**Felipe Maioli**  
Vice-Presidente



**Sandro Trevisan**  
Vereador Membro - Relator



**Clarice Baú**  
Vereadora Membro



**Eurides Sutilli**  
Vereador Membro

**"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil